

A MULHER: O PODER E O DIREITO*

*Maria Aparecida Pellegrina***

Antes de adentrar especificamente ao tema que me foi conferido, impõe fazer uma breve retrospectiva acerca da atuação da mulher nos primórdios de nossa história.

Desde as civilizações mais rudimentares, a mulher, ainda que se lhe quisesse atribuir o papel de mera reprodutora da espécie, sempre arcou com os trabalhos mais árduos e reputados menos nobres, reservando-se ao varão o papel de maior projeção social.

Apenas no Renascimento, a mulher assume posição de destaque nas coisas da inteligência e ciência, surgindo as figuras das “preciosas”, das “sábias” e das “enciclopédicas”.

Com a evolução do sistema econômico, a mulher, gradativamente foi recebendo novas ocupações, colaborando para a manutenção do lar, com a fabricação de tecidos e pequenos objetos que serviam de instrumento de troca por outras utilidades.

Quando a tecelagem e o bordado passaram a ter utilização industrial, dada a habilidade feminina nessa atividade, houve o surgimento das ofertas de trabalho fora do lar, e a possibilidade de recebimento de salário de forma a contribuir com a economia doméstica e, assim, dia a dia, a mulher foi se sentindo atraída pelo trabalho assalariado.

Com o desenvolvimento industrial, marcado pelo surgimento das máquinas e redução do esforço muscular, abriu-se ainda mais o mercado de trabalho, não só a ela como às crianças e esse afluxo de mão-de-obra ensejou a redução dos salários e o aumento das horas de labor. Para não se submeter às imposições patronais, os homens passaram a procurar outras profissões, abandonando os empregos, situação que se reverteu com o aperfeiçoamento da máquina a vapor e sua aplicação na movimentação dos teares. Destarte, o trabalho que pela sua forma artesanal até então era considerado feminino, passou a ser executado pelos homens.

Em decorrência, propagou-se o desemprego entre mulheres e crianças, levando multidões às oficinas de fiação na Inglaterra e na Alemanha que, para escapar à fome, passaram a se submeter a jornadas de até dezessete horas diárias.

Como reflexo da industrialização, as máquinas tomaram o lugar dos homens e estes o das mulheres. Estas, por sua vez, para contribuir com o orçamento doméstico submeteram-se à exploração de seu trabalho, mediante salário miserável e condições indignas.

* II Encontro da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo Sobre os Direitos da Mulher em 16 de março de 2003

** Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Sendo baixo o custo da mão-de-obra e para conter a exploração do trabalho feminino, e, em contrapartida, frear o desemprego entre os homens, o que, para alguns estadistas, representava um perigo social, restaram adotadas medidas de proteção ao seu trabalho, medidas essas que no fundo se revelaram utilitaristas, pois também iam ao encontro dos interesses capitalistas, receosos em relação a movimentos de agitação das massas que buscavam se organizar em entidades de classes, como instrumento de pressão a fim de ver atendidas reivindicações mínimas dos trabalhadores.

Em face dessa transformação social em curso, os próprios empregadores da indústria, até então em plena exploração do trabalho da mulher e à vista de algumas conquistas feitas pelos homens, começaram a se dar conta de que as mesmas encontravam-se ao olívio, sem qualquer norma que as amparasse, preocupação essa também sentida pelos homens públicos, e que veio a se materializar de forma incontestante no Tratado de Versalhes, do qual se extrai a recomendação de que a todo trabalho igual deve-se pagar salário igual, sem distinção de sexo.

Várias décadas se passaram e apesar de tudo, ainda nas sociedades mais desenvolvidas, a questão pertinente à igualdade de salários não restou superada.

O Censo do IBGE de 1980 revelou que o salário médio da mulher era praticamente metade do salário do homem, sendo que até então a maioria das mulheres se ativava como professoras primárias, secretárias e empregadas domésticas, eis que o reduzido número de obreiras em outras áreas decorria, essencialmente, do protecionismo que se estabeleceu, principalmente em relação à maternidade e à possibilidade de aposentadoria com menor idade, fatores que reduziram as possibilidades da mulher obter emprego.

Nesse particular deve ser ressaltado que essa proteção também decorre do crescente nível de desemprego e, obviamente, uma igualdade de direitos, ainda que contestado pelo Poder Público, viria a agravar o mercado de trabalho, ante a progressiva participação da mulher.

No Brasil, a partir da Revolução de 1930, sedimentou-se o ingresso da mulher em atividades do comércio, nos escritórios de fábricas, de casas comerciais, de companhias de seguros e bancos, cujo trabalho notabilizou-se pela eficiência.

Nessa marcha da evolução, as mulheres passaram a ocupar novos postos e, via de conseqüência a melhor se prepararem, buscando igualmente um crescimento cultural, eis que sem este, as chances de progressão profissional vislumbram-se restritas, o que fez com que as mesmas também fossem ocupando assento nas universidades. As mulheres descobriram uma receita para driblar o desemprego: mais educação.

Através da profissionalização a mulher também conquista sua liberdade de escolha, tanto no sentido de como e onde trabalhar, mas, principalmente, deixando de encarar o casamento como meio de subsistência e forma de ascensão social.

Somente nos anos 60 e 70, quando a mulher “ganha” a pílula anticoncepcional, começa a conquistar seu lugar profissional e surgem as gerações saúde e do culto ao corpo. Ao sair de casa, a mulher começou a se preocupar com moda – e hoje usa as mesmas roupas que sua filha -, com o corpo e a beleza.

Vemos hoje a ostensiva presença da mulher em diversas áreas, outrora reduto masculino, como é o caso da medicina, da engenharia e, principalmente, na área jurídica, em seus diversos segmentos e, aqui, chegamos ao ponto fulcral de nossa palestra.

Os cursos jurídicos no Brasil, apesar de terem sido instituídos a 11/08/1827 (isto há 176 anos), sendo que a Faculdade do Largo São Francisco foi inaugurada em março de 1828, tendo a primeira aluna, Maria Augusta Saraiva, ingressado em 1898 (70 anos depois!) e colado grau em 1902.

Felizmente, longe se foi o tempo em que a presença de uma advogada despertava curiosidade e admiração. Segundo dados da Ordem dos Advogados do Brasil, de outubro de 2002, dos cerca de 450 mil profissionais existentes no Brasil, 45% são mulheres. Em 2001, 54% dos formandos em Direito foram mulheres.

A 22 de outubro p.p., o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso lançou relatório sobre a situação social, política, econômica e jurídica da mulher brasileira, que mostra que as desigualdades entre homens e mulheres são enormes, apesar das 42 leis criadas a favor delas, nos últimos 17 anos.

O relatório informa que, no Brasil, a cada 15 segundos, uma mulher é espancada e salienta que 70% dos incidentes acontecem dentro de casa e que o agressor é o próprio marido ou companheiro.

Dados apresentados pela ONU indicam que o Brasil deixa de aumentar em 10% o PIB em decorrência da violência contra a mulher.

Outro dado importante é que o emprego doméstico continua sendo a principal fonte de ocupação das mulheres (76% das domésticas não têm registro em carteira e 88% ganham menos que dois salários mínimos); elas recebem o equivalente a 60,7% da remuneração dos homens, embora 26% das famílias no Brasil sejam chefiadas por mulheres.

De acordo com o relatório, as brasileiras ainda sofrem com o desrespeito a direitos fundamentais. Mesmo assegurada a participação na vida parlamentar, desde 1998, nenhum partido preencheu a cota de 30% de candidaturas femininas até hoje. Na atual legislatura, só 7% dos congressistas são mulheres, enquanto nas assembléias legislativas elas são 10% e nas câmaras municipais, 11%.

O relatório aponta, ainda, que as mulheres brasileiras representam 41,4% da população economicamente ativa – e na administração pública federal, 43,8%.

Segundo pesquisa recente da Fundação Seade (Sistema Estadual de Análises de Dados), as mulheres são obrigadas a estudar três vezes mais tempo para obter rendimento superior ao dos homens.

Dados do IBGE revelam que educação superior não significa vantagem salarial para a mulher. Enquanto o rendimento médio dos homens é de 4,4 salários mínimos, o das mulheres fica em 2,4 salários.

No entanto, nas grandes empresas e multinacionais, este quadro é diferente. De acordo com pesquisa realizada pelo grupo Catho, nos últimos dois anos houve um crescimento de 20% da participação feminina no mercado executivo. A análise destaca que 10,30% das executivas ocupam cargos de presidência, superintendência ou de principal executiva. Apesar de ganharem menos que os homens no cargos de gerência e supervisão, as executivas que assumem um posto na diretoria superam em 45% o rendimento dos homens que ocupam o mesmo cargo.

Em São Paulo, o percentual de mulheres desempregadas em relação à População Economicamente Ativa é de 16,3%, contra 12,8% dos homens.

O valor das aposentadorias femininas em média corresponde à metade dos vencimentos obtidos pelos homens quando deixam de trabalhar, fato que reflete a divisão do trabalho no Brasil.

Na Magistratura observa-se que a mulher vem conquistando espaço na Justiça, tendo-se notícias de que pesquisa encomendada pela Associação dos Magistrados Brasileiros, em 1996, revelou que cerca de 20% dos juízes são mulheres, percentual que embora não seja o desejável, superava em muito os cerca de 6% de magistradas e desembargadoras aposentadas.

Essa cifra tem sido gradativamente elevada e um fato mais animador é o de que dos 24 Tribunais Regionais do Trabalho, 10 são presididos por mulheres, salientando-se que no dia 6 dezembro p.p., a juíza Eliana Felipe Toledo foi empossada na presidência do TRT da 15ª Região, o segundo maior do país. Acrescente-se que dos 35 votos válidos, a juíza Eliana foi eleita com 31 votos.

A Primeira Instância da Justiça do Trabalho da Segunda Região conta, atualmente, com 259 Juizes, dos quais 145 são mulheres e 114 homens, participação essa, equivalente a 56% do total, e demonstra uma situação bastante favorável ao contingente feminino.

Em Segunda Instância, conta o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, com participação feminina igualmente significativa, eis que dos atuais 61 Juizes em exercício, 28 são mulheres.

Em seu último concurso público para a magistratura (outubro p.p.) o TRT da 5ª Região (Bahia), que é presidido por uma mulher, contou com 80% dos candidatos aprovados do sexo feminino, sendo o quadro atual de juizes na primeira instância composto por 70% de mulheres.

De acordo com Maria Cristina Von Zuben, professora da Unicamp e ex-presa política, o desafio da mulher desse novo século é deixar de reproduzir o modelo masculino em suas áreas de atuação e assumir o poder com feminilidade.

Espera-se que as mulheres, assumindo o poder do diálogo, da compreensão e da não-resistência às mudanças, tenham atitudes de respeito em relação às pessoas, de dignidade, de moral, de honradez e de honestidade.

Conclui-se que, vencendo obstáculos como o preconceito e o enfrentamento da dupla ou tripla jornadas, a evolução da mulher nas carreiras jurídicas tem se acentuado, principalmente levando em conta aquelas em que o ingresso se dá por concurso público, no qual homens e mulheres competem em igualdade de condições, e o critério prevalecente é o melhor desempenho nas provas, como também pela predominância da natureza liberal que caracteriza o exercício da advocacia.

